

**PORTARIA Nº 83, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 724/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710488;
- Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, localizado na Avenida de Cillo, nº 3.500, Bairro Parque Novo Mundo - SP, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela Liceu Coração de Jesus, (CNPJ nº 60.463.072/0001-05).
- Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 654/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604642;
- Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Suzano, localizada na Rua José Correia Gonçalves, 57, Centro, no Município de Suzano, no Estado de São Paulo, mantida pela UNIESP S.A (CNPJ 19.347.410/0001-31).
- Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 652/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20077320.
- Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Doctum de Vitória, com sede na Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Bairro Consolação, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil (CNPJ 19.322.494/0001-59).
- Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 586/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201409885;
- Art. 2º Fica reconhecido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, com sede na Rua do Rouxinol, nº 115, Bairro Imbuí, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (CNPJ 10.724.903/0001-79).
- Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 87, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 669/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710666;
- Art. 2º Fica reconhecida a FACULDADE MARIA MILZA - FAMAM, localizada na Rodovia BR-101, Km 212. Estrada de Cruz das Almas - Governador Mangabeira, Zona Rural, Bairro Sangaia, Cruz das Almas - BA, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME (CNPJ 00.543.858/0001-00).
- Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 88, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 589/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701911;
- Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Tianguá, a ser instalada na Rua Vereador Manoel Frota, nº 363, Bairro Planalto, no Município de Tianguá, no Estado do Ceará, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).
- Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 89, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 702/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201607690;
- Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Maracanaú, a ser instalada na Rua Pedro Caetano de Paiva, nº 118, Bairro Pajuçara, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maracanaú Eireli - ME (CNPJ 19.059.424/0001-50).
- Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 90, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 693/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609429;
- Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação Millenium, a ser instalada na Rua Luís Torres, nº 354, Bairro Maraponga, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pelo Complexo Educacional Millenium Ltda. - ME. (CNPJ 21.061.193/0001-60).
- Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 91, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 712/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701590.
- Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Macêdo de Amorim, a ser instalada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Bairro Livramento, no Município de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, mantida pela Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda. (CNPJ 11.233.879/0001-38).
- Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**PORTARIA Nº 92, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 739/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201610299.
- Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Integrada Ceta - FIC, a ser instalada na Avenida Gonçalves Maia, nº 159A, Bairro Heliópolis, no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco, mantida pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional Ltda. - ME (CNPJ 17.512.688/0001-91).
- Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**Ministério da Infraestrutura**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**  
**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

**PORTARIA Nº 47, DE 7 DE JANEIRO DE 2019**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta dos processos nº 00065.519094/2017-98, resolve:

- Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado Helicóptero - PPH e Instrutor de Voo de Helicóptero - INVH da VOE HELICÓPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada na Av. Olavo Fontoura, 1078 - Hangar ATB Sala 01, Aeroporto Campo de Marte, Bairro Santana, em São Paulo- SP, CEP: 02.012-020.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO HIRAE GOMES

